

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUILOMBO, 11 DE NOVEMBRO DE 1.963

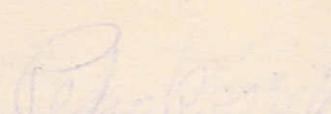
LEI Nº 40

ASSINA CONVÊNIO COM TERCEIROS

PEDRO ROSSETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUILOMBO.  
FAÇO SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO  
QUE A CAMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ASSINAR CONVÊNIO COM TERCEIROS PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA A CIDADE DE QUILOMBO.
- § 1º - FICA A CRITÉRIO DESTES TERCEIROS PARA PRESTAREM MELHORES ESCLARECIMENTOS JUNTO AO SR. CHEFE DO EXECUTIVO.
- § 2º - A AUTORIZAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DESTA LEI DE O PREFEITO ASSINAR CONVÊNIO COM TERCEIROS, FICARA SEMPRE SE CONVIER, A CRITÉRIO DO SR. PREFEITO.
- § 3º - O CUSTO DA ENERGIA ELETRICA FORNECIDA, SERÁ PAGO ATÉ A METADE PELA PREFEITURA E O RESTANTE ENTRE OS PARTICULARES SERVIDOS DA MESMA.
- ART. 2º - A DESPEZA DECORRENTE DESTA LEI SERÁ ATENDIDA PELA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE 8.81.2 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA.
- ART. 3º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUILOMBO 11 DE NOVEMBRO 63

  
PEDRO ROSSETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA NESTA SECRETARIA EM DATA SUPRA

  
ANTONIO ROSSETTO  
SECRETARIO MUNICIPAL